



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2257/2020

SÚMULA: Passa a denominar-se “RUA MARIA ISABEL DE SOUZA ANDRÉ” a Rua Marginal localizada no Loteamento Jardim Bela Vista e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**,

Art. 1º. Passa a denominar-se “RUA MARIA ISABEL DE SOUZA ANDRÉ” a Rua Marginal localizada no Loteamento Jardim Bela Vista.

Art. 2º. O modelo padrão e a localização da sinalização obedecerão às orientações fornecidas pelo órgão Municipal competente.

Parágrafo único. O Poder Executivo oficiará aos órgãos e serventias públicas, como a Empresas Brasileira de Correios e Telégrafos e o Serviço Registral de Imóveis da Comarca, a alteração na denominação dos logradouros, bem assim procederá as modificações necessárias no cadastro de imóveis.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o art. 1º.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 29 de outubro de 2020.


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal